



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.590/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dolores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 03 (três), da quadra 05 (cinco), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 142,50m², situado na Rua E, à WALMIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, [REDACTED], portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] e FERNANDA CRISTINA LINO, brasileira, [REDACTED] portadora do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.841, no CRI de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá / MG, 25 de setembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal